



PROJETO DE LEI 2023

Do Sr. JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR

Reconhece **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PIONEIRO** como de utilidade pública no município de Barcarena e dá outras providências.

O vereador **JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR**, com assento nesta Casa Legislativa, pela bancada do Partido Progressista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pela apreciação do Egrégio Plenário, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal.

Artigo 1º- Fica declarado, o reconhecimento como de utilidade pública a **Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pioneiro** no município de Barcarena-Pará.

Parágrafo Único- Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pioneiro, fundada em 24 de dezembro de 2003, Pessoa Jurídica, de direito privado, CNPJ: 06.316.035/0001-10, sem finalidade econômica, e com duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Felix Clemente Malcher, Quadra 40, Lote 20: Bairro: Pioneiro, Cep:68447-000, Barcarena-Pará.

Artigo 2º- Esta Lei outorga à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pioneiro, habilitada a receber incentivos de qualquer natureza através de celebração de convênios, e/ou parcerias com órgãos do poder público municipal de Barcarena, de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Artigo 3º- Os direitos assegurados à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pioneiro, nesta Lei, serão mantidos, enquanto predominarem as atividades contidas em seu Estatuto Social.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 12 de dezembro de 2023.


JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR
Vereador - PP/PA

Nº PROC.: 00410 - PLL 001/2024 - AUTORIA: Ver. Júnior Ogawa
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001065 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D7270EB2333781C9D8F2030C33E33D59





JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto que visa declarar de utilidade pública a “Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pioneiro”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

A referida associação atua, nesta cidade desde 24 de dezembro de 2003, prestando serviços à comunidade na área de formações, assistência social e educação profissional, promovendo as transformações almejadas pela comunidade. Essa atuação direta na comunidade estabelece um importantíssimo elo entre a população e os poderes públicos, compreendendo e traduzindo os seus anseios.

Durante esses anos de atividade, a associação comunitária dos moradores do bairro pioneiro, já atendeu inúmeras pessoas, possibilitando melhorias na qualidade de vida desses atendidos. Os serviços prestados pela Associação são baseados no trabalho gratuito. E pela relevância e idoneidade dos serviços prestados pela instituição em apreço, é que solicito aos pares desta Casa de Leis, o voto favorável para a presente proposição.

Gabinete- Barcarena, 12 de dezembro de 2023.


JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR
Vereador – PP/PA

Nº PROC.: 00410 - PLL 001/2024 - AUTORIA: Ver. Júnior Ogawa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001065 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D7270EB2333781C9D8F2030C33E33D59



ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PIONEIRO

ESTATUTO SOCIAL DEACORDO COM A LEI 10.406/02 (Novo Código Civil)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PIONEIRO, doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pioneiro, com sede e foro nesta cidade na Avenida Felix Clemente Malcher Quadra 40 Lote 20, Bairro Pioneiro CEP: 68.447-000 Município de Barcarena Estado do Pará, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

I – DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defende-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a iniciativa Privada;

Trabalhar para a proteção, preservação e melhoramento do bairro, notadamente no que diz respeito aos interesses difusos e coletivos, saúde, segurança, higiene, limpeza urbana, postos de pronto atendimento, hospital, mobilidade urbana, transporte, infra-estrutura, lazer, educação, poluição, meio ambiente, e defesa dos bens públicos e naturais.

II – DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- Associados Beneméritos os que contribuem com donativos e doações;
- Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente;

III – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- Zelar pelo bom nome da Associação;
- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- Comparecer por ocasião das eleições;
- Votar por ocasião das eleições;
- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo único – É dever do associado contribuinte e honrar pontualmente com as contribuições associativas;

IV – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais.



Zinaldo C. Ferreira
Advogado - OAB/PA 8626



Nº PROC.: 00410 - PLL 001/2024 - AUTORIA: Ver. Júnior Ogawa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001065 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D7270EB2333781C9D8F2030C33E33D59

- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- Gozar dos benefícios pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios;

- Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nela definidos;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;

VI – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

VII – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- Grave violação do estatuto;
- Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- Desvio dos bons costumes
- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

VIII – DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembléia Geral decidirá por quórum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- Destituir os administradores;
- Reformular os Estatutos;
- Eleger os administradores;

IX – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

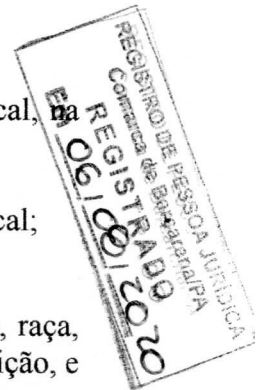
- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- Decidir em última instância;

X – DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

XI – DA DIRETORIA

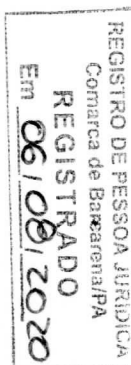
A Diretoria Executiva da Associação será formada de 09 (nove) componentes assim discriminados: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário.



Helena Cristina Paixão Tavares
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Barcarena - PA
0610012030
Zinaldo C. Ferreira
0610012030



Primeiro e Segundo Tesoureiro, 01 (um) Diretor Social, 01 (um) Diretor de Eventos e 01 (um) Diretor de Cultura, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.



XII – COMPETE À DIRETORIA

- Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- Representar e defender os interesses de seus associados;
- Elaborar o orçamento anual;
- Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- Admitir e demitir associados;

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

XIII – COMPETE AO PRESIDENTE

- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir Advogados para o fim que julgar necessário;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;

Parágrafo Único – Compete ao Vice Presidente – Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

XIV – COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- Redigir a correspondência da Associação;
- Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

XV – COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- Assinar com o Presidente, os cheques;
- Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;



Zinaldo C. Ferreira
14000408-04BPA 8628



Nº PROC.: 00410 - PLL 001/2024 - AUTORIA: Ver. Júnior Ogawa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001065 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D7270EB2333781C9D8F2030C33E33D59

- Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral;

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

XVI – COMPETE AO DIRETOR DE EVENTOS

- Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
- Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;

XVII – COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
- Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

XVIII – COMPETE AO DIRETOR DE CULTURA

- Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;
- Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

XIX – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e terá as seguintes atribuições;

- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

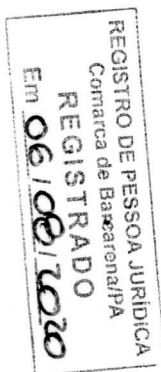
Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

XX – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, passando o mandato de dois (02) anos para quatro (04) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

XXI – DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos



[Handwritten signature]
AUTORIA: Ver. Júnior Ogawa



[Handwritten signature]
Zivaldo C. Ferreira
ADVOCADO - OAB

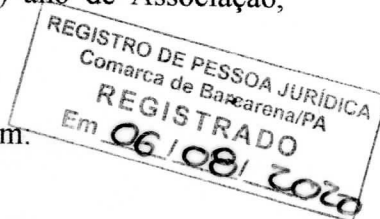


primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 01 (um) ano de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

XXII – DA PERDA DO MANDATO

Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação deste Estatuto;
- Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- Conduta duvidosa.



Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

XXIII – DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 06 (seis) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

XXIV – DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

XXV – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

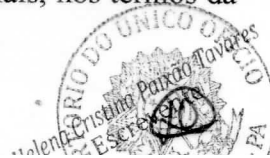
XXVI – DO PATRIMÔNIO

O Patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- Das contribuições dos associados contribuintes;
- Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

XXVII – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou em parte a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



XXVIII – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

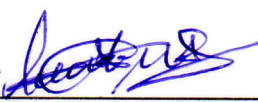
- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

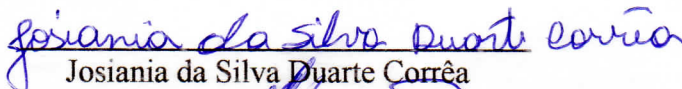
XXIX – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

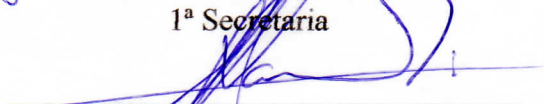
Barcarena – Pá, 12 de março de 2019



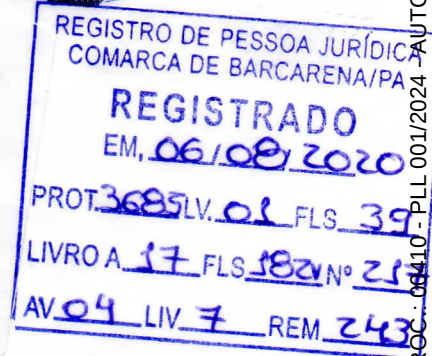
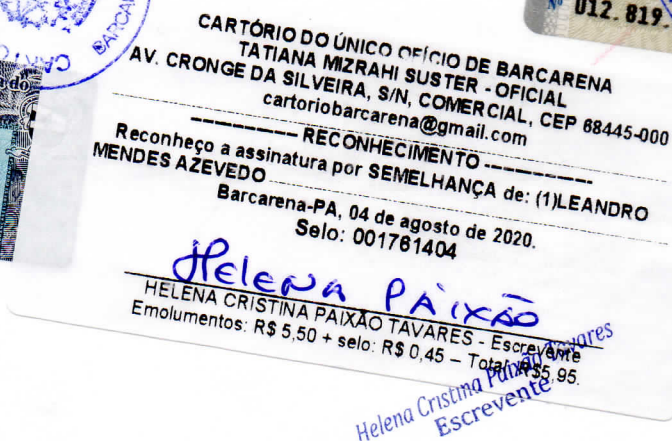
Leandro Mendes Azevedo
Presidente



Josiania da Silva Duarte Corrêa
1ª Secretária



Juracy de Almeida Valente
1º Tesoureiro



HELENA PAIXÃO
Helena Cristina Paixão Tavares
Escrevente



Nº PROC. 06410 - PLL 001/2024 - AUTORIA: Ver. Júnior Ogawa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001065 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D7270EB2333781C9D8F2030C33E33D59

Ata de aprovação da Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pioneiro – A.C.M.B.P.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas, na sede pertencente à referida entidade, inscrita no CNPJ Nº. 06.316.035/0001-10 localizada na Avenida Felix Clemente Malcher Quadra 40 Lote 20, Bairro Pioneiro CEP: 68.447-000 Município de Barcarena Estado do Pará. Em conformidade com o Edital de convocação antecipadamente publicado e informado para comunidade pelo atual Presidente Senhor Leandro Mendes Azevedo cujo qual se responsabiliza pelo ato praticado. Reuniram-se a comunidade com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata. Em Assembleia foram eleitos a Comissão Eleitoral para organizar e conduzir os trabalhos eleitoral até o término da apuração com eleição definida em edital para acontecer dia 08 de janeiro de 2023. Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte; a) eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal; b) posse dos eleitos. Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta; eleição da Diretoria para o mandato de quatro (04) anos compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2026, foi deliberada a eleição; como houve a inscrição de uma única chapa para concorrer o pleito e a eleição foi por aclamação. Foram eleitos: **Presidente Leandro Mendes Azevedo**, Brasileiro, solteiro, operador equipamento, RG nº 2760252 SSP/Pá, CPF nº 615.125.832-00, residente a Trav. João Salvaterra, Qd. 130 Lt. 17 - Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para; **Vice-Presidente Maria Francisca de Souza Rodrigues**, Brasileira, Casada, Professora, RG nº 3440268 PC/Pá, CPF nº 211.653.942-00, residente a Av. Felix Clemente Malcher, Qd. 39 Lt. 18 -Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para; **Primeira Secretária Maria Ozirene Valente da Costa**, Brasileira, Casada, Domestica, RG nº 1891857 PC/Pá, CPF nº 396.679.952-91, residente a Trav. João Salvaterra, Qd. 130 Lt. 21 -Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para; **Segunda Secretária Josiania da Silva Duarte Corrêa**, Brasileira, Casada, Professora, RG nº 3281096 PC/Pá, CPF nº 895.497.162-87, residente a Rua Sapucaia, Qd. 35 Lt. 11 - Bairro Pioneiro, CEP 68.447-00, Barcarena – Para; **Primeiro Tesoureiro Juracy de Almeida Valente**, Brasileiro, Casado, Supervisor, RG nº 6196100 PC/Pá, CPF nº 121.736.902-30, residente a Rua Sapucaia, Qd. 35 Lt. 15 - Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para; **Segundo Tesoureiro Manoel Raimundo Furtado Dias**, Brasileiro, Casado, Agricultor, RG nº 1575605 CP/Pá, CPF nº



141.928.452-53, residente a Trav. João Salvaterra, Qd. 56 Lt. 113 – Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para; **Diretora de Cultura Helena Marcia Lima dos Santos**, Brasileira, Casada, Motorista, RG nº 2205907 SSP/Pá, CPF nº 396.323.182-34, residente a Rua das Flores, Qd. 35 Lt. 38 – Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para; **Diretora Social Nisseia Ramos Dias**, Brasileira, Casada, Domestica, RG nº 2244931 PC/Pá, CPF nº 633.790.662-49, residente a Trav. Tomé Antônio Cardoso, Qd. 123 Lt. 26 – Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para; **Diretor de Eventos Nelildo Pinheiro de Miranda**, Brasileiro, União Estável, Mototáxi, RG nº 3863804 PC/Pá, CPF nº 882.512.522-00, residente a Rua Maria Curió, nº, 30 – Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal Titular; **Primeira Conselheira Cleydiane Assunção Cardoso Favero**, Brasileira, Solteira, Professora, RG nº 4704763 PC/Pá, CPF nº 931.119.082-91, residente a Rua Marcos José, Qd. 34 Lt. 37 – Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para; **Segunda Conselheira Katia Luciana Miranda Paz**, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, RG nº 3076100 PC/Pá, CPF nº 623.713.632-00, residente a Trav. Marco José, Qd. 39 Lt. 18 – Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para; **Terceiro Conselheiro Alexandro Ferreira Reis**, Brasileiro, Solteiro, Mototáxi, RG nº 6729882 PC/Pá, CPF nº 014.197.252-11, residente a Trav. Tomas Nogueira Picanço, s/nº – Bairro Pioneiro, CEP 68.447-00 Barcarena – Para. **Conselho Fiscal Suplente; Primeiro Conselheiro Gerson Paulo Bitencourt Ferreira**, Brasileiro, Casado, Operador de Maquina, RG nº 1685530 SSP/Pá, CPF nº 424.467.592-20, residente a Trav. João Salvaterra, Qd. 130 Lt. 21 – Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para; **Segunda Conselheira Gislayne Emely da Costa Ferreira**, Brasileira, Solteira, Estudante, RG nº 4924855 PC/Pá, CPF nº 011.246.632-07, residente a Trav. João Salvaterra, Qd. 56 Lt. 33 – Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para; **Terceira Conselheira Maria do Carmo Valente da Costa e Souza**, Brasileira, Casada, Comerciante, RG nº 3741335 PC/Pá, CPF nº 664.738.102-34, residente a Rua Sapucaia, Qd. 28 Lt. 39 – Bairro Pioneiro, CEP 68.447-000 Barcarena – Para. Dando sequência nos trabalhos a Comissão Eleitoral representada pelo seu Presidente senhora **Maria do Carmo Valente da Costa e Souza** dando a posse para os candidatos eleitos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os quais a partir desta data, a entidade Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pioneiro, por um mandato de quatro (04) anos, como recomendado o Estatuto nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão Eleitoral agradeceu a todos, desejando boa sorte a nova



Diretoria, dando por encerrado os eventos Eleição e Posse às dezessete horas e trinta minutos; e eu senhora Maria do Carmo Valente da Costa e Souza, designado pela Comissão Eleitoral para secretariar os trabalhos, lavro a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada, por mim, pelos membros da Diretoria Eleitoral e Conselho Fiscal. Barcarena/Pá, nove de janeiro de dois mil e vinte e três.

Presidente da Comissão Eleitoral: Maria do Carmo V. da C. do Saigo

MEMBROS DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: [Assinatura]

Vice-Presidente: Maria Francisca de Souza Rodrigues

Primeira Secretária: Maria Ozirene Valente da Costa

Segunda Secretária: Isabella da Silva Duarte Corrêa

Primeiro Tesoureiro: [Assinatura]

Segundo Tesoureiro: Russel Roberto Furtado Dias

Diretora de Cultura: Helene Marcia Lima dos Santos

Diretor Social: Wesley Ramos Dias

Diretor de Evento: Nelido Simão de Miranda

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Primeira Conselheira: Cleydiane Assunção Cardoso

Segunda Conselheira: Katia Auciono Miranda Paz

Terceiro Conselheiro: Alexandro Ferreira Pereira

SUPLENTE

Primeiro Conselheiro: Person Paulo Brilhante Ferreira

Segunda Conselheira: Giulayne Emely da Costa Serrinha

Terceira Conselheira: M^o do Carmo V. da C. do Saigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Avn Cronge da Silveira, nº - 68445-000
Email: semur.pmb@barcarena.pa.gov.br Fone:

Secretaria Municipal de Receita - SEMUR

Nº: 3610 / 2023

ALVARÁ - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO



058245007458720238835258

Código de Autenticidade

CPF/CNPJ

06.316.035/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

802688

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO PIONEIRO

NOME FANTASIA

A C M B P

SÓCIOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

LOCALIZAÇÃO

Avn FELIX CLEMENTE MALCHER, N. S/Nº, B. Pioneiro

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Nº IPTU

Data Emissão

25/08/2023

Início da Atividade

06/09/2021

Inscr. Cad. Imobiliário

OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O Município de Barcarena, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº324, de 12 de julho de 2005 e com base no que dispõe a Lei Complementar Nº14, de 29 de dezembro de 2004 e Decreto Nº330, de 11 de agosto de 2005, concede LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O alvará provisorio poderá ser validado no endereço eletrônico: <https://www.tributosnet.com.br/barcarena/portal> por meio de seu código de autenticidade.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A liberação do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, não exime o estabelecimento das demais obrigações legais com o Poder Público, tais como: AVCB - Corpo de Bombeiros; Licença Ambiental; Vigilância Sanitária; DPA e Outros.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.316.035/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/12/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO PIONEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.C.M.B.P		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV FELIX CLEMENTE MALCHER	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO Q-40 L-20
CEP 68.447-000	BAIRRO/DISTRITO PIONEIRO	MUNICÍPIO BARCARENA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (91) 3754-1717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 11:10:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC.: 00410 - PLL 001/2024 - AUTORIA: Ver. Júnior Ogawa
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001065 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D7270EB2333781C9D8F2030C33E33D59

